



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICIPIO DE MOBILIDADE URBANA

CÁLCULO
TARIFÁRIO DO
TRANSPORTE
COLETIVO
URBANO DE
SANTA MARIA
JAN. 2017

MT - GEIPOT
Departamento de Transportes Urbanos - DEURB
 Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa / Cidade: **APRESENTAÇÃO**

Data Referência: 2017

A. PREÇOS E SALÁRIOS

Valor		2,6400							
A1. Combustível (R\$/l)									
A2. Rodagem (R\$/unidade)		Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve		1.324,24	380,00			120.000	2,00		
Pesado		1.324,94	380,00			120.000	2,00		
Especial		1.324,94	380,00			120.000	2,00		
A3. Veículos (R\$/unidade)		Chassi	Carroceria					Lim. Inferior	Lim. Superior
Leve		222.459,00	139.800,00			V.Útil	Diag.	70.000	92.000
Pesado		226.861,00	148.800,00				Radial	85.000	125.000
Especial		253.257,00	247.200,00			Recap.	Diag.	2,5	3,5
							Radial	2,0	3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)		Valor							
Motorista		2.657,08							
Cobrador		1.509,90							
Fiscal / Despachante		2.105,76							
A5. Benefício Total (R\$/mês)		111.604,02							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)		239.137,20							
A7. Despesas (R\$/ano)		Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total									
Seguro Obrigatório por Veículo		251,33							
IPVA da Frota Total		74.730,81							

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)	448.377	x = 50,00
Sem Desconto	1.665.625	
Passageiro Equivalente	1.889.814	

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total	
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria		
0 - 1	6	6	13	13			19	
1 - 2	3	3	5	5			8	
2 - 3			7	7			7	
3 - 4	2	2	11	11			13	
4 - 5			8	8			8	
5 - 6	1	1	3	3			4	
6 - 7	31	31	35	35			66	
7 - 8	6	6	3	3			9	
8 - 9	9	9	4	4	1	1	14	
9 - 10	9	9	4	4	2	2	15	
10 - 11	10	10	6	6			16	
11 - 12	7	7	6	6			13	
+de 12	3	3	39	39	2	2	44	
Frota Total	87	87	144	144	5	5	236	
							Fr. Reserva	18
							Fr. Operante	218

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês
Produtiva (média 12 meses)	998.086,00
Improdutiva	49.003,00
Total	1.047.089,00

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve	7,5	7,5
Pesado	7,4	7,4
Especial	10,5	10,5
Total	7,5	7,5

B4. Percurso Médio Mensal	
PMM (km/veic. x mês)	4.803,16

B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKc (Pass./km)	1,804826046

MT - GEIPOT
Departamento de Transportes Urbanos - DEURB
Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

C. CUSTO VARIÁVEL

					Coef. Consumo (l/km)	
					Lim. Inferior	Lim. Superior
C1. Combustível						
			Coef.(l/km)	R\$/km		
Leve			0,3828	1,0106	0,35	0,39
Pesado			0,3839	1,0135	0,45	0,50
Especial			0,5470	1,4441	0,53	0,65
C2. Lubrificantes						
			Coef.(l/km)	R\$/km	Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
			0,0414	0,1093	0,04	0,06
C3. Rodagem						
	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km	
Leve	7.945,44	4.560,00			0,1042	
Pesado	7.949,64	4.560,00			0,1042	
Especial	13.249,40	7.600,00			0,1737	
C4. Peças e Acessórios						
			Coef. Cons.	R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veic.)
Leve			0,0053	0,3997	1,6238	Lim. Inferior
Pesado			0,0053	0,4145	1,6416	Lim. Superior
Especial			0,0053	0,5522	2,2793	0,0033
						0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	362.259,00	375.661,00	500.457,00
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	354.313,56	367.711,36	487.207,60
Vida Economicamente Útil (anos)	7	10	12
Valor Residual (%)	20	15	10
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,200000	0,200000	0,120000	0,154545	0,154545	0,120000	0,138462	0,138462	0,120000
1 - 2	0,171429	0,371429	0,096000	0,139091	0,293636	0,101455	0,126923	0,265385	0,103385
2 - 3	0,142857	0,514286	0,075429	0,123636	0,417273	0,084764	0,115385	0,380769	0,088154
3 - 4	0,114286	0,628571	0,058286	0,108182	0,525455	0,069927	0,103846	0,484615	0,074308
4 - 5	0,085714	0,714286	0,044571	0,092727	0,618182	0,056945	0,092308	0,576923	0,061846
5 - 6	0,057143	0,771429	0,034286	0,077273	0,695455	0,045818	0,080769	0,657692	0,050769
6 - 7	0,028571	0,800000	0,027429	0,061818	0,757273	0,036545	0,069231	0,726923	0,041077
7 - 8		0,800000	0,024000	0,046364	0,803636	0,029127	0,057692	0,784615	0,032769
8 - 9		0,800000	0,024000	0,030909	0,834545	0,023564	0,046154	0,830769	0,025846
9 - 10		0,800000	0,024000	0,015455	0,850000	0,019855	0,034615	0,865385	0,020308
10 - 11		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,023077	0,888462	0,016154
11 - 12		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,011538	0,900000	0,013385
+ de 12		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000		0,900000	0,012000

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	2,89	8,22	0,12	3,07	6,48	0,09
Anual da Frota (R\$/ano)	1.022.447,70	3.023.255,95	56.216,26	1.086.021,68	2.383.130,64	44.073,55
Anual por Veículo (R\$/v./ano)	11.752,27	20.994,83	11.243,25	12.483,01	16.549,52	8.814,71
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	979,36	1.749,57	936,94	1.040,25	1.379,13	734,56
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	36,23	36,23	36,23	144,90	144,90	144,90
Almoxarifado (R\$/v./mês)				108,68	112,70	150,14
Total (R\$/v./mês)	1.015,58	1.785,80	973,16	1.293,83	1.636,73	1.029,60

MT - GEIPOT

Departamento de Transportes Urbanos - DEURB

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês	
Pessoal de Operação				
Motorista	40,16	2,21	8.230,40	(Operação)
Cobrador	40,16	2,21	4.676,97	R\$/v.mês
Fiscal / Despachante	40,16	0,14	413,20	13.320,57
				(Oper.+Manut.)
	Coefficiente		R\$/v.mês	R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção	0,1350		1.798,28	15.118,85
Pessoal Administrativo	0,1050		1.398,66	
Benefícios			511,95	
Remuneração da Diretoria			1096,96	

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

D3. Despesas Administrativas

	Coefficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,00250	905,65
Seguro Responsabilidade Civil		
Seguro Obrigatório		20,94
IPVA		26,39

Coef. (% / Preço Veic.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0017	0,0033

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Aliquotas Sobre a Receita	4,50	0,2973

F. CÁLCULO DA TARIFA

	R\$/v.mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			1,0215	61,97	16,19	15,46
Lubrificantes			0,1093	6,63	1,73	1,65
Rodagem			0,1057	6,41	1,68	1,60
Peças e Acessórios			0,4120	24,99	6,53	6,24
Custo Variável Total			1,6485	100,00	26,13	24,95
F2. Custo Fixo						
Depreciação	1.484,64	350.375,97	0,3346	7,18	5,30	5,06
Veículos	1.448,42	341.826,66	0,3265	7,00	5,17	4,94
Máq. Instal. e Equipam.	36,23	8.549,31	0,0082	0,18	0,13	0,12
Remuneração	1.497,46	353.400,27	0,3375	7,24	5,35	5,11
Veículos	1.240,55	292.768,82	0,2796	6,00	4,43	4,23
Máq. Instal. e Equipam.	144,90	34.197,25	0,0327	0,70	0,52	0,49
Almoxarifado	112,01	26.434,20	0,0252	0,54	0,40	0,38
Despesas com Pessoal	18.126,41	3.951.558,03	3,7739	80,97	59,81	57,12
Operação	13.320,57	2.903.884,52	2,7733	59,50	43,96	41,98
Manutenção	1.798,28	392.024,41	0,3744	8,03	5,93	5,67
Administrativo	1.398,66	304.907,88	0,2912	6,25	4,62	4,41
Benefícios	511,95	111.604,02	0,1066	2,29	1,69	1,61
Remuneração Diretoria	1.096,96	239.137,20	0,2284	4,90	3,62	3,46
Desp. Administrativas	952,98	224.903,20	0,2148	4,61	3,40	3,25
Gerais	905,65	213.732,81	0,2041	4,38	3,24	3,09
Seguro Resp. Civil						
Seguro Obrigatório	20,94	4.942,82	0,0047	0,10	0,07	0,07
IPVA	26,39	6.227,57	0,0059	0,13	0,09	0,09
Custo Fixo Total	22.061,50	4.880.237,47	4,6608	100,00	73,87	70,55
F3. Custo Total			6,3093		100,00	95,50
F4. Custo Total c/Tributos			6,6066			4,50 100,00
F5. Tarifa	R\$ 3,6605					

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			1,0215	61,9670	16,1911	15,4625
Lubrificantes			0,1093	6,6299	1,7323	1,6543
Rodagem			0,1057	6,4121	1,6754	1,6000
Peças e Acessórios			0,4120	24,9910	6,5298	6,2360
Custo Variável Total			1,6485	100,00	26,13	24,95
Depreciação	1.484,64	350.375,97	0,3346	7,18	5,30	5,06
Veículos	1.448,42	341.826,66	0,3265	7,00	5,17	4,94
Máq. Inst. e Equipamentos	36,23	8.549,31	0,0082	0,18	0,13	0,12
Remuneração	1.497,46	353.400,27	0,3375	7,24	5,35	5,11
Veículos	1.240,55	292.768,82	0,2796	6,00	4,43	4,23
Máq. Inst. e Equipamentos	144,90	34.197,25	0,0327	0,70	0,52	0,49
Almoxarifado	112,01	26.434,20	0,0252	0,54	0,40	0,38
Despesas com Pessoal	18.126,41	3.951.558,03	3,7739	80,97	59,81	57,12
Operação	13.320,57	2.903.884,52	2,7733	59,50	43,96	41,98
Manutenção	1.798,28	392.024,41	0,3744	8,03	5,93	5,67
Administrativo	1.398,66	304.907,88	0,2912	6,25	4,62	4,41
Benefícios	511,95	111.604,02	0,1066	2,29	1,69	1,61
Remuneração Diretoria	1.096,96	239.137,20	0,2284	4,90	3,62	3,46
Despesas Administrativas	952,98	224.903,20	0,2148	4,61	3,40	3,25
Generais	905,65	213.732,81	0,2041	4,38	3,24	3,09
Seguro Resp. Civil	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Seguro Obrigatório	20,94	4.942,82	0,0047	0,10	0,07	0,07
IPVA	26,39	6.227,57	0,0059	0,13	0,09	0,09
Custo Fixo Total	22.061,50	4.880.237,47	4,6608	100,00	73,87	70,55
Custo Total			6,3093		100,00	95,50
Custo Total c/Tributos			6,6066			4,50

APRESENTAÇÃO
2017

Tarifa
R\$
3,6605

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017.

Aos treze dias do mês de Abril, reuniu-se na sala 09 do SEST SENAT, o Conselho Municipal de Transportes pra tratar de votação do reajuste da tarifa do transporte público municipal. Inicialmente, o presidente, Edmilson Gabardo saudou a todos os conselheiros presentes e também ao Sr. Gilberto Storgatto, diretor do SEST SENAT que pediu alguns minutos para apresentar o novo simulador de direção do setor de transportes. Em seguida passou a palavra ao relator da planilha do cálculo tarifário apresentada pela Prefeitura Municipal, Renan Menezes, o qual iniciou a leitura do seu relatório. Antes de passar-se à votação, Ricardo Blattes, representante da OAB, pediu a palavra e observou algumas normas do Regimento como a assiduidade dos membros e normatização do pedido de vistas. Iniciou-se um debate entre a maioria sobre a possibilidade de pedir-se vistas do Relatório apresentado. O Presidente então sugeriu que esse assunto fosse debatido em uma próxima reunião (normatização), mas que o tema já havia sido discutido em reuniões anteriores já sendo o mesmo sublimado e a dinâmica acordada entre os membros na seguinte sequência: apresentada a planilha, aberto pedido de vistas, escolhido um relator e na próxima reunião e em caráter de urgência, feita a votação. Explicou que algumas decisões e alterações não constam no Regimento devido a várias tentativas de que se formasse uma comissão e que a mesma acrescentasse tais atualizações incluindo decisões tomadas em reuniões, acordadas em Atas e não alteradas no Regimento, porém, é importante ressaltar que tais decisões (acordadas pelos conselheiros e registradas em Ata) não regulamentam atos futuros. Disse também que seria dever cada Conselheiro repassar e atualizar o seu substituto de tais sistemáticas e das alterações. Diante da decisão da maioria, seguiu-se à votação que resultou em nove votos a favor Associação Distrital, USE, Sincotec, Setran, Sinditáxi, SMU, SMU, SMIOS) duas abstenções (OAB e Sitrusma) e três votos (UAC e DCE e UFSM) contra a planilha.

1-

2-

3-1

4-

5-

6-

7-

8-

9-

10-

11-

12-

13-

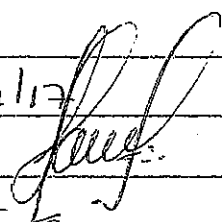
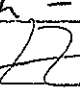
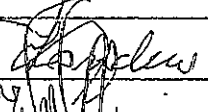
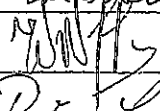
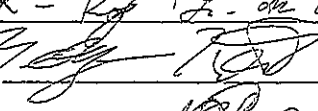

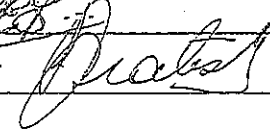
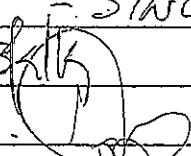
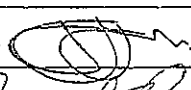
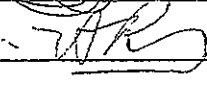
14

15

16

17

Reunião Extraordinária 13/04/17

NAN M. DA ROSA - AMOC. AMÉRICA - 
 EDUARDO RODRIGUES - USE - 
 Altair Lourenço - SITRACOVER - 
 JANDERLEY C. VASCONCELOS - UFSM - 
 ROGÉRIO SANTOS DA COSTA - SITRACOVER - Rj L. de Costa.
 João Berleze Roxato - DCE - 
 Anderson C. de Mello Espindola - UAC 
 ALEXANDRE PRATES DA SILVA - SINCOTEC - 
 RICARDO LOURDO BLATTES - OAB - 
 Edmilson Galvão - SETRANSM.
 Marco Antonio Bepharini SINDITAXI
 Sílvio S. SOUZA - SMU - PUSM - 
 Paulo Roberto de Almeida Rosa - SMISF - 
 Sandra Delalato - SMU
 - - ATU
 - - APDC.
 - - CACISM



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo

DECRETO EXECUTIVO Nº 177, DE 02 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a Planilha de Cálculo Tarifário, regulamentando a fórmula de cálculo da tarifa do sistema de transporte coletivo por ônibus e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.30, V da Constituição Federal e artigos 171 e 172 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana realizará os levantamentos técnicos estabelecidos na Planilha de Cálculo Tarifário, aferindo o custo operacional do sistema de transporte coletivo por ônibus a fim de indicar a tarifa a ser fixada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Planilha de Cálculo Tarifário referida no "caput" deste artigo deverá ser apreciada previamente pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos antes da homologação da tarifa pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A metodologia de cálculo do custo operacional do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus deverá seguir uma estrutura básica:

- I. Custos Variáveis: combustível, óleos, lubrificantes e rodagem;
- II. Custos Fixos: custos de capital, depreciação, remuneração, peças e acessórios, despesas com pessoal de operação e manutenção e despesas administrativas;
- III. Custo Total: custo fixo + custo variável.

Art. 3º. Os custos Variáveis são aqueles que variam em função da quilometragem rodada pela frota, constituídos pelas despesas com consumo de combustível, lubrificantes e rodagem.

§ 1º. O consumo de combustível será medido pela Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana através de levantamentos realizados nas empresas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo

concessionárias, considerando-se a amostragem de 03 (três) categorias de veículos para esse fim. As medidas de consumo de combustível por quilômetro, para fins de cálculo tarifário, são apresentadas no Quadro 1.

QUADRO 1: Coeficiente de Consumo de Combustível por Categoria de veículo

CATEGORIA	TIPO DE VEÍCULO	POSIÇÃO DO MOTOR	COEFICIENTE (l/km)
1	Leve até 200cv	Dianteiro	0,3652
2	Pesado acima 200cv	Dianteiro	0,4755
3	Especial articulado	Dianteiro	0,5900

§ 2º. O consumo de óleo de motor, óleo de caixa, óleo de diferencial, fluídos de freio e embreagem, graxas, será equivalente ao consumo de óleo diesel, fixando-se o coeficiente de 0,0414 l/km.

§ 3º. O custo com a rodagem será calculado levando-se em conta a utilização de:

- a) 06 (seis) pneus radiais e 02 (duas) recapagens para cada pneu, tanto nos veículos leves quanto pesados;
- b) 10 (dez) pneus radiais e 02 (duas) recapagens para cada pneu, para os veículos especiais.

§ 4º. A vida útil dos pneus, é fixada em 90.000 km.

Art. 4º. Os Custos Fixos são aqueles necessários à execução dos serviços, independentes da quilometragem rodada pela frota, compostos dos elementos: Custos de Capital, Peças e Acessórios, Despesas com Pessoal de Operação e de Manutenção e Despesas Administrativas.

§ 1º. Os Custos de Capital se subdividem em Depreciação e Remuneração do Capital. Para efeito de cálculo tarifário, serão consideradas a depreciação dos veículos que compõem a frota, a depreciação de máquinas, instalações e equipamentos e a depreciação dos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo

equipamentos embarcados nos veículos.

§ 2º. Para o cálculo da Remuneração, será considerado o capital imobilizado em veículos, almoxarifado, máquinas, instalações e equipamentos, inclusive os embarcados nos veículos.

§ 3º. Os custos de Depreciação e de Remuneração do Capital investido em veículos serão calculados por faixa etária, pelo método da soma dos dígitos decrescentes, de acordo com a vida útil do veículo, levando-se em conta o ano de fabricação e/ou a data do primeiro emplacamento do veículo, desde que esta última não ultrapasse a 10 (dez) meses do ano de fabricação.

§ 4º. A idade média da frota, para fins de depreciação e remuneração no cálculo tarifário, não deverá ser superior a 10 (dez) anos.

§ 5º. Os custos relativos à Depreciação de máquina, instalações e equipamentos, inclusive os embarcados nos veículos serão levantados adotando-se, os coeficientes máximos recomendados pelo Ministério dos Transportes, através da Planilha Nacional Divulgada pelo GEIPOT – Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes.

§ 6º. Na determinação da Remuneração de Capital imobilizado em veículos, serão descontados os subsídios e bonificações concedidos por órgão públicos federais e estaduais ou pelos fornecedores de veículos.

§ 7º. Será considerada, para fins de cálculo da Remuneração de Capital imobilizado em veículos, a taxa de 12% a.a. (doze por cento ao ano) sobre o valor do veículo híbrido, sem pneus, deduzindo-se a parcela já depreciada.

§ 8º. A vida útil dos veículos será aquela prevista na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo

§ 9º. O coeficiente de Peças e Acessórios, será de 0,0053.

§ 10. Serão considerados como Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção os salários, encargos sociais e contribuições previdenciárias de motoristas, cobradores, fiscais e pessoal de manutenção. O valor do salário será aquele acordado em dissídio coletivo da categoria dos trabalhadores rodoviários ou regulado por legislação específica. Os encargos sociais e as contribuições previdenciárias serão aquelas previstas na legislação específica.

§ 11. Também será considerada como Despesa com Pessoal de Operação e de Manutenção, o custo com o Vale Refeição, Vale Alimentação, Vale Transporte, uniformes, assistência médico-odontológica, benefícios por tempo de serviço, treinamento, abonos e outros que venham a ser concedidos, sempre referentes a parcela paga, exclusivamente, pelo empregador, sem vínculo com o salário e sem incidência de encargos sociais ou repercussão em horas-extras.

§ 12. Para fins de cálculo dos custos com Pessoal de Operação, deverá ser aferido o índice de funcionário por veículo em cada categoria, denominado fator de utilização. Para o cálculo do Fator de Utilização de Motoristas, e Cobradores deverá ser considerada a programação da operação de acordo com a média da frota operante no período de apuração do custo do sistema de transporte coletivo urbano por ônibus. Para os Fiscais deverá ser adotado o fator de utilização igual a 0,14.

§ 13. As despesas com Pessoal de Manutenção, são relacionadas com as despesas com Pessoal Operacional, cujo coeficiente é igual a 0,1350.

§ 14. Os Custos com Despesas Administrativas subdividem-se em: despesas com Pessoal Administrativo, outras despesas, seguro passageiro, seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT e o pró-labore.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo

§ 15. As despesas com Pessoal Administrativo, são relacionadas com as Despesas com Pessoal Operacional, cujo coeficiente é igual a 0,1050.

§ 16. Os custos com Outras Despesas, de que trata o § 14 tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, locação de equipamentos, materiais de consumo, serviços contábeis e advocatícios, tecnologia e informação e respectiva contribuição previdenciária, incidentes sobre esses valores será medido pelo coeficiente 0,0025.

§ 17. Para fins de cálculo tarifário, as despesas com o item Seguro de Acidentes de Usuários do Transporte Coletivo serão levantadas das respectivas apólices de Seguro, ou documento comprobatório da contratação do mesmo.

§ 18. O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres será aquele definido em legislação específica.

§ 19. A remuneração de Diretor será considerada 5 (cinco) vezes o piso salarial atribuído ao motorista do transporte coletivo por ônibus de Santa Maria mais encargos sociais, sendo estabelecido, para fins de cálculo tarifário, o número máximo de 03 (três) Diretores por empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano.

Art. 5º. O tipo de veículo a ser adotado para fins de cálculo tarifário, será o veículo híbrido, ou seja, aquele que representa a média dos modelos existentes na frota, considerando-se a categoria em que estiver classificado, ponderada em relação ao valor do veículo zero quilometro.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do preço do Veículo Leve: Veículo com motor dianteiro com potência de até 200 HP. Para os veículos pesados será considerado o preço do veículo com motor dianteiro e com potência superior a 200 HP . O preço do veículo especial será os com motorização superior a 200 HP equipado com articulação e/ou com eixo duplo na traseira. As carrocerias a serem utilizadas em veículos leves e pesados serão aquelas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo

especificadas pelo fabricantes do chassi bem como os respectivos preços.

Art. 6º. A frota total do sistema será calculada pelo somatório da frota operante e frota reserva.

Art. 7º. O Custo Total por Quilômetro é o resultado do total dos Custos Fixos (CF) dividido pelo Percursó Médio Mensal (PMM) somados aos Custos Variáveis (CV).

§ 1º. O Percursó Médio Mensal é o resultado da divisão da quilometragem rodada pela frota do sistema, na unidade de tempo considerada, pelo número total de veículos em operação no mesmo período.

§ 2º. Os dados necessários ao cálculo do PMM serão pesquisados no período de apuração da planilha de custos em meses disponíveis que anteceder ao cálculo tarifário, sendo que a quilometragem das empresas operadoras, na unidade de tempo, será obtida pela verificação e fiscalização dos odômetros dos veículos das concessionárias e/ou pela multiplicação da extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens efetivamente realizadas, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados, acrescida a quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto inicial/final (quilometragem morta), que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da quilometragem percorrida pelos veículos de cada empresa (quilometragem produtiva).

Art.8º. Para cada estudo técnico tarifário, deverá ser calculado o Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK), considerando-se os dados pesquisados no período de apuração da planilha de custos dos meses disponíveis que anteceder ao cálculo tarifário, obtendo-se o IPK, através da divisão do total de Passageiros Equivalentes (PE), na unidade de tempo considerada, pelo total da quilometragem percorrida pela frota do Sistema, na mesma unidade de tempo.

Parágrafo único. Passageiro Equivalente (PE) é o número de passageiros



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo

nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, obtido pela SMTTMU, em uma unidade de tempo, levando-se em consideração as tarifas pagas integralmente, as tarifas com descontos e os passageiros isentos.

Art. 9º. Tarifa Calculada (TC) é o resultado da divisão do Custo Total por Quilômetro (CT/Km) acrescido do valor dos Tributos pelo Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK).

Art. 10. Os estudos de revisão tarifária poderão ser solicitados pelas empresas concessionárias do sistema de transporte coletivo por ônibus, quando houver revisão salarial da categoria dos trabalhadores rodoviários, através do respectivo dissídio coletivo, ou quando os custos do sistema, desde o último reajuste, comprometerem o equilíbrio econômico financeiro das operadoras.

Art. 11. Os itens de consumo de combustível, consumo de óleos lubrificantes, rodagem, peças, acessórios e outras despesas, incluída as com pessoal de manutenção e de administração, deverão ter seus coeficientes revisados pela SMTT, no prazo máximo de 5 anos a contar da última revisão.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos dois (02) dia do mês de agosto do ano de dois mil e seis (2006).

Werner Rempel
Prefeito Municipal em exercício